SENTENÇA

Processo n°: 0004430-92.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de

Bens Móveis e Imóveis

Requerente: Silvio Pereira

Requerido: Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

O pedido de levantamento revela a concordância da parte exequente com o valor depositado, fazendo presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 166, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Restituição de Indébito Tributário (fase executória), requerida por **Silvio Pereira** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor do Autor, do valor depositado pelo Ente Municipal (fls. 163). Expeça o respectivo mandado, em nome do Dr. Daniel Batista Murasaki, conforme indicado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 17 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA